



# Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto n° 4.763, de 09 de maio de 2024.

## Abre crédito extraordinário ao Orçamento do exercício de 2024.

**ANDRÉ LUÍS BARCELLOS BRITO**, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o disposto no art. 167, § 3º da Constituição Federal, no Art. 154 §3º da Constituição do Estado, nos Arts. 40, III e 44 da Lei Federal n° 4.320, de 1964, bem como a decretação de estado de calamidade pública, conforme Decreto Municipal n° 4.757, de 04 de maio de 2024.

### DECRETA

**Art. 1º** Fica aberto e incorporado ao orçamento de 2024, crédito adicional extraordinário, no valor global de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), com as seguintes classificações:

<b>Órgão:</b>	<b>GABINETE DO PREFEITO</b>
Unidade Orçamentária:	GABINETE DO PREFEITO
Função:	6 - SEGURANÇA PÚBLICA
Subfunção:	182 – DEFESA CIVIL
Programa:	182 – DEFESA CIVIL
Projeto/Atividade:	2218 - AÇÕES DA DEFESA CIVIL
Natureza da Despesa:	3.3.90.32.00.00.00 – MAT. DE DISTRIB. GRATUITA
Valor:	R\$ 150.000,00
Fonte de Recursos:	RECURSO LIVRE

<b>Órgão:</b>	<b>GABINETE DO PREFEITO</b>
Unidade Orçamentária:	GABINETE DO PREFEITO
Função:	6 - SEGURANÇA PÚBLICA
Subfunção:	182 – DEFESA CIVIL
Programa:	182 – DEFESA CIVIL
Projeto/Atividade:	2218 - AÇÕES DA DEFESA CIVIL
Natureza da Despesa:	3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERV DE. TERC. - PJ
Valor:	R\$ 50.000,00
Fonte de Recursos:	RECURSO LIVRE



# **Município de Taquari**

**Estado do Rio Grande do Sul**

**Art. 2º** Nos termos do § 4º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, para fins da apuração de eventual excesso de arrecadação durante o exercício financeiro de 2024, deverá ser deduzido o valor do crédito extraordinário de que trata o Art, 1º deste Decreto.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser dado imediato conhecimento do seu conteúdo ao Poder Legislativo.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 09 de maio de 2024.**

**André Luís Barcellos Brito**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Adair Alberto Oliveira de Souza  
Secretário Municipal da Fazenda